

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução da Assembleia da República n.º 232/2017

#### Recomenda ao Governo que desenvolva um plano de internacionalização dos produtos agroalimentares açorianos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — Estabeleça, conjuntamente com o Governo da Região Autónoma dos Açores e os parceiros sociais do setor, um plano de internacionalização dos produtos agroalimentares açorianos.

2 — Promova a integração das indústrias açorianas no âmbito das missões diplomáticas e ou empresariais sempre que estejam em causa interesses para o setor agroalimentar dos Açores.

Aprovada em 20 de setembro de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

### Resolução da Assembleia da República n.º 233/2017

#### Suspensão do prazo de funcionamento da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, suspender a contagem do prazo de funcionamento da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, entre 19 de julho e 29 de novembro de 2017.

Aprovada em 4 de outubro de 2017.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Portaria n.º 305/2017

de 17 de outubro

Com o objetivo de reforçar as iniciativas das comunidades portuguesas no estrangeiro, o Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de setembro, estabeleceu e regulou as condições de atribuição de apoios pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros às ações do movimento associativo das comunidades portuguesas.

A nova disciplina pauta-se por um reforço de organização e de rigor na avaliação e aplicação dos meios públicos ao serviço do movimento associativo, em consonância com os princípios gerais que regem a concessão de subvenções públicas, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

O n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de setembro, determinam respetivamente que o modelo de formulário de candidatura e o modelo de relatório final são aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área dos assuntos consulares, qualquer deles disponível no Portal das Comunidades Portuguesas.

No sentido de garantir uma melhor adequação aos vários níveis de domínio das novas tecnologias, mantém-se a possibilidade de preenchimento por forma manual, a par da eletrónica, a escolher em alternativa.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 5.º e no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2017, de 27 de setembro, manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Formulário de candidatura

É aprovado o modelo de formulário de candidatura à atribuição de apoios, por parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros, às ações do movimento associativo, constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### Relatório final

É aprovado o modelo de relatório final de execução do apoio atribuído pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, constante do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

#### Artigo 3.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*, em 2 de outubro de 2017.

#### ANEXO I

(a que se refere o artigo 1.º)

Formulário de candidatura de atribuição de apoios

##### Preenchimento Eletrónico

*As áreas de preenchimento a cinzento expandem-se automaticamente.*

TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

ÁREA DE JURISDIÇÃO CONSULAR

ANO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Clique aqui para introduzir uma data.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CANDIDATA

- DENOMINAÇÃO

- SEDE

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTACTOS (ENDEREÇO ELETRÓNICO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAX):